CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls 22

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Dez-2021-10:49-037382-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021.

EXPEDIENTE
02 / 12 / 21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 024/2021, de autoria do Vereador André Luís de Menezes, ***"Disciplina a nomeação, o provimento e a permanência em cargos em comissão e em funções públicas no âmbito do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como da administração direta e indireta do Município".***

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 06 a 12, atestando que afigura revestido de condições de legalidade e constitucionalidade.

Às fls. 15 a 17, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluindo pela sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço visa a concretização do direito à integridade das mulheres, impedindo o acesso aos cargos e comissão e funções de confiança a pessoas condenadas nos termos da Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), prezando assim pela moralidade administrativa.

Restando atendido o interesse público e a finalidade precípua da lei, por meio da efetividade ao princípio da moralidade administrativa, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação e aprovação do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 21

No entanto, esta Comissão entende que a nomeação, provimento e a permanência em cargos em comissão e em funções públicas, também somente deverão ser de pessoas que não estejam em débito com o Município, apresentando assim a emenda em anexo.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, desde que nos moldes apresentados pela emenda em anexo.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 22

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021.

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021

O artigo 1º passa a viger com a seguinte redação:

Art 1º. Fica vedada a nomeação, o provimento e a permanência, no âmbito do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como da Administração Direta e Indireta do Município para todos os cargos de função de confiança e os cargos em comissão de pessoas:

I - que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II - que possuírem débito junto ao Município.

Parágrafo Único - A vedação de que se trata o inciso I do artigo 1º inicia-se com a condenação em transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
02 / 12 / 21

Comunicado nº 218/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 024/2021	Disciplina a nomeação, o provimento e a permanência em cargos em comissão e em funções públicas no âmbito do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como da Administração Direta e Indireta do Município.	Vereador André Luís de Menezes

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681